



GRUPO PARLAMENTAR



PROPOSTA DE LEI N.º 50/XII/1ª (GOV) - Altera a Lei n.º 23/2007, de 4 de Julho, que aprovou o regime jurídico de entrada, permanência, saída e afastamento de estrangeiros do território nacional

PROPOSTAS DE ALTERAÇÃO

Artigo 2.º

(...)

“Artigo 3.º

[...]

a) [...];

b) [...];

c) [...];

d) [...];

i) [...];

ii) [...];

iii) Aquisição de bens imóveis de valor igual ou superior a **quinhentos mil euros.**

e) [...];

f) [...];

g) [...];

h) [...];

i) [...];

j) [...];

k) [...];

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA	
Divisão de Apoio às Comissões	
CAADLG	
N.º Único	433528
Entrada/Saida n.º	619 Data 30/05/12

às 16:20

- l)* [...];
- m)* [...];
- n)* [...];
- o)* [...];
- p)* [...];
- q)* [...];
- r)* [...];
- s)* [...];
- t)* [...];
- u)* [...];
- v)* [...];
- w)* [...];
- x)* [...];
- y)* [...];
- z)* [...];
- aa)* [...];

bb) «Espaço equiparado a centro de instalação temporária» espaço próprio criado na zona internacional de aeroporto português para a instalação de passageiros não admitidos em território nacional e que aguardam o reembarque.

Artigo 51.º

[...]

1 - O visto de curta duração destina-se a permitir a entrada em território



GRUPO PARLAMENTAR



português ao seu titular para fins que, sendo aceites pelas autoridades competentes, não justifiquem a concessão de outro tipo de visto, designadamente para fins **de trânsito**, de turismo e de visita ou acompanhamento de familiares que sejam titulares de visto de estada temporária.

2 - [...].

3 - *[Manter a actual redacção da lei]*.

Artigo 140.º

[...]

1 - [...].

2 - Compete ao diretor nacional do SEF a decisão de arquivamento do processo **de afastamento coercivo**.

3 - [...].

4 - [...].”

Palácio de São Bento, 30 de Maio de 2012

Os Deputados do PSD e do CDS-PP,